

PROJETO DE LEI

Nº 394/2011

Lei Nº 9022

AUTÓGRAFO Nº 365/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: do Edil ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "IZAEL MEDEIROS DE SOUSA" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 394 /2011

Nº

Dispõe sobre denominação de "IZAEL MEDEIROS DE SOUSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

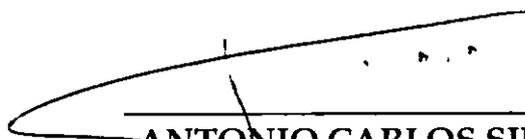
Art. 1º Fica denominada "IZAEL MEDEIROS DE SOUSA" a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Dona Tereza, que se inicia na Estrada do Paschoal e termina em Área Particular, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1959 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de Agosto de 2011.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, denominando a Rua 03, localizada no Bairro de Jardim Dona Tereza, com início na Estrada do Paschoal e término em Área Particular do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Izael, nasceu na Cidade de Itapeva no dia 21 de Janeiro de 1959, filho de Francisco Pereira de Sousa e Quintina Medeiros de Sousa. Casou-se com a Senhora Aparecida de Sousa, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

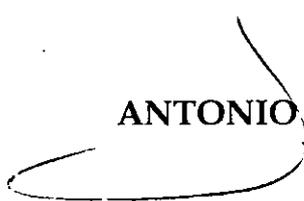
Senhor Izael, aos 19 anos ingressou a nossa gloriosa Cidade de Sorocaba, para procurar emprego, e dedicou toda sua vida como caminhoneiro.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 29 dias de Maio de 2010, com 51 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 08 de Agosto de 2011.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

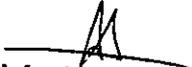


Recebido na Div. Expediente
08 de Agosto de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 09 / 08 / 11

Div Expediente

Recebido em 10.08.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ALESSIO BERTIN

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00155.136.0062476-19

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado, com setenta e nove anos de idade
--------------------------	----------------------	---

NATURALIDADE Tietê - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3235409	ELEITOR não
-----------------------------------	---	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de INNOCÊNCIO BERTIN e de CEZIRA DAL POZZO;
Residência: na rua Afonso Sardinha, 252- Vila Progresso, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO dezoito de maio de dois mil e onze, às 19:04 horas	DIA 18	MÊS 05	ANO 2011
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
Parada cardio respiratória, choque hipovolêmico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Saudade, desta cidade	DECLARANTE ANTONIO CARLOS BERTIN
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Gustavo Trevisan Bari, CRM 135320
Atestado médico número 015671480-9

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido era casado com ZULMIRA OCON BERTIN em Bariri -SP no dia 21.10.1950. Deixou um filho: Antonio com 47 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Sorocaba, 19 de maio de 2011.

(Handwritten signature)
Eliane Christine Sant'Ana Monteiro
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: eesm

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br

Atestado de Registro Civil do Estado de Sorocaba - SP
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada do (ou) do (s)
27 MAIO 2011
Priscila Padovani Garcia - Escrevente
ASSISTENTE EM DIREITO DE REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO
AUTENTICAÇÃO
1137AA206326

156682
0570G-AA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 394/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Izabel Medeiros de Sousa” a via pública, hoje denominada rua 03, com início na Estrada do Paschoal e término em área particular, bairro Jardim Dona Tereza, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de agosto de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

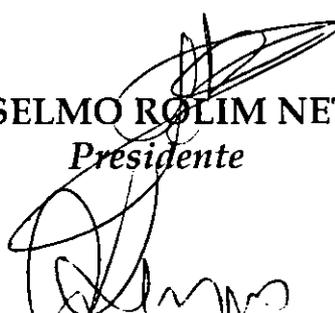
Nº

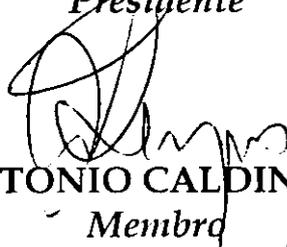
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 394/2011, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "IZAEL MEDEIROS DE SOUZA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de setembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

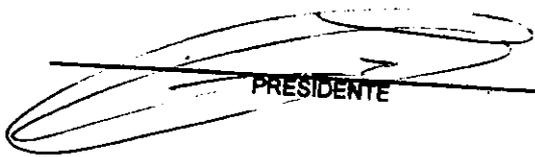

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50-76/204

APROVADO REJEITADO

EM 17/11/2011


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1561

Sorocaba, 17 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372/2011, aos Projetos de Lei nºs 69, 246, 292, 293, 309, 315, 394, 459, 476, 481, 482, 484, 496 e 532/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 365/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "IZAEL MEDEIROS DE SOUSA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 394/2011 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "IZAEL MEDEIROS DE SOUSA" a Rua 03, localizada no Jardim Dona Tereza, que se inicia na Estrada do Paschoal e termina em área particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1959 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosn./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE NOVEMBRO DE 2011 / Nº 1.503

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.822,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “IZAEL MEDEIROS DE SOUSA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 394/2011 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “IZAEL MEDEIROS DE SOUSA” a Rua 03, localizada no Jardim Dona Tereza, que se inicia na Estrada do Paschoal e termina em área particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1959 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 23 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, denominando a Rua 03, localizada no Jardim Dona Tereza, com início na Estrada do Paschoal e término em Área Particular do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Izael, nasceu na Cidade de Itapeva no dia 21 de janeiro de 1959, filho de Francisco Pereira de Sousa e Quintina Medeiros de Sousa. Casou-se com a Senhora Aparecida de Sousa, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

Senhor Izael, aos 19 anos ingressou a nossa gloriosa Cidade de Sorocaba, para procurar emprego, e dedicou toda sua vida como caminhoneiro.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos. Seu falecimento ocorreu aos 29 dias de maio de 2010, com 51 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos. Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 8 de agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





LEI Nº 9.822, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “IZAEL MEDEIROS DE SOUSA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 394/2011 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “IZAEL MEDEIROS DE SOUSA” a Rua 03, localizada no Jardim Dona Tereza, que se inicia na Estrada do Paschoal e termina em área particular, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1959 – 2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.822, de 23/11/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, denominando a Rua 03, localizada no Jardim Dona Tereza, com início na Estrada do Paschoal e término em Área Particular do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Izael, nasceu na Cidade de Itapeva no dia 21 de janeiro de 1959, filho de Francisco Pereira de Sousa e Quintina Medeiros de Sousa. Casou-se com a Senhora Aparecida de Sousa, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

Senhor Izael, aos 19 anos ingressou a nossa gloriosa Cidade de Sorocaba, para procurar emprego, e dedicou toda sua vida como caminhoneiro.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 29 dias de maio de 2010, com 51 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Izael Medeiros de Sousa, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 8 de agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador